



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 185 /2021
PROCESSO Nº 122 /2021

Institui o Dia Municipal da Favela, e dá outras providências.

(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

26/10/2021

PRESIDENTE

O Vereador Jefferson Marques de Souza Moreira, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Favela, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de novembro.

ARTIGO 2º - A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 26 de outubro de 2021.

Ver. JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Ao apresentarmos a presente proposta, visamos resgatar a autoestima e cidadania dos moradores das favelas. Milhares de brasileiros valorosos, que contribuem para o progresso e diversidade de nosso País vivem em favelas e a situação não é diferente em nossa cidade.

Essas pessoas possuem seus valores e talentos e se destacam em todos os segmentos da sociedade.

Exemplo disso é o Vereador autor deste Projeto, que nasceu e viveu sua infância no Canhema, região Norte da nossa cidade.

Não podemos deixar de citar o belo trabalho da CUFA - Central Única das Favelas, que desenvolve diversos projetos, no sentido de valorizar tanto a comunidade como cada indivíduo nela inserido.

Por fim, a presente iniciativa pretende transformar o estigma em carisma.

Diadema, 26 de outubro de 2021.

Ver. JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA